CONTRATADA: ASSECONT TECNOLOGIA LTDA EPP - CNPJ: 13.369.340/0001-36

CONTRATO PARTICULAR DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. O presente contrato tem por objetivo a licença de uso de software ***AssepontoWeb*** (programada para apontamento de horas e controle de frequência de funcionários pela internet.). Os serviços de suporte técnico para operação estão inclusos no valor previsto na clausula 3ª e serão prestados sem qualquer limitação de horas ou período por: telefone, Skype, internet, (acessos remotos) e chats. Também haverá assessoria e consultoria legal sobre as regras da CLT, jurisprudência, e mês a mês, atualizações online (upgrades) do software e orientações para operação do REP, sem qualquer custo adicional
   a) Problemas com arquivos e reinstalação serão resolvidos por internet (acesso remoto), pelo e-mail **suporte@assecont.com.br,** Skype ou chats.
   b) As visitas técnicas não estão inclusas no objeto do contrato, devendo ser orçadas à parte junto à **CONTRATADA.**
   c) Está incluído treinamento operacional online (acesso remoto, Skype ou telefone). Eventuais visitas para treinamento, quando solicitadas, serão cobradas à parte (vide valores da **CONTRATADA**)

2. As partes se obrigam a informar eventuais mudanças de endereços, e-mail e telefones, presumindo-se recebidas pela outra parte as mensagens eletrônicas encaminhadas pelo correio eletrônico constante quando da realização do cadastro.

3. Pela prestação de serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal no valor selecionado no ato da efetivação da compra através do site, a que se refere a quantidade de funcionários e também se terá a contratação do aplicativo mobile. Essas opções descritas deverão ser selecionadas antes da efetivação da compra no carrinho. O primeiro pagamento poderá ser feito através de boleto bancário, cartão de crédito ou depósito bancários os demais serão pagos através de cobrança bancária com o vencimento no último dia útil do mês reajustável anualmente pelo índice acumulado do IGPM.

4. A quantia mensal mencionada na cláusula anterior, será correspondente a licença do software Asseponto Web para a quantidade de funcionários e se terá o aplicativo mobile selecionado no ato da contratação.

5. Os boletos serão enviados por e-mail cerca de 15 (quinze) dias antes do vencimento. A CONTRATANTE poderá também extrair o respectivo boleto

através do site www.assencont.com.br sistema desenvolvido pela CONTRATADA

6. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por período indeterminado, salvo pedido de rescisão nos termos da cláusula seguinte.

7. Caso o CONTRATANTE opte pela rescisão imotivada do contrato antes de seu termo ou, por culpa ou dolo, deixe de cumprir quaisquer das disposições contratuais, a CONTRATADA poderá declarar o CONTRATO rescindido de pleno direito, ficando desde já arbitrada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre as prestações vincendas que seriam devidas até o termo estabelecido na clausula anterior.

   Paragrafo Único: na hipótese de pedido de rescisão, os serviços de suporte, mencionados na cláusula 1ª e liberações de senhas, serão imediatamente suspensos.

8. Tanto a CONTRATADA como o CONTRATANTE poderão rejeitar os serviços que a seu entender estejam fora dos padrões preestabelecidos ou em desacordo com as especificações da proposta.

   Paragrafo Único: caberá a contratante permitir que o software objeto deste contrato seja somente manuseado por seus funcionários, **previamente treinados**, aptos e capazes da operação, sem apresentar maiores riscos para o bom funcionamento do Software Assenponto.

9. O presente contrato será considerado rescindido em caso de descumprimento a qualquer de suas cláusulas ou condições, por qualquer uma das partes, ou em virtudes de falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial, requerida, homologadas ou decretadas.

10. Em caso de inadimplência das parcelas, a parte infratora ficará sujeita ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento), devidamente atualizados pelo índice previsto na cláusula 2ª.

11. Após 4 meses de inadimplência das parcelas, sem que haja renegociação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito, momento a partir do qual os serviços serão suspensos, ficando a parte infratora sujeita à multa compensatória prevista na cláusula 7ª.

12. Decorrido 30 (trinta) dias do vencimento sem que haja uma posição, as faturas serão encaminhadas ao departamento jurídico para cobrança e/ou propositura de ação judicial para cobrança, o que acarretará, além do acréscimo das multas previstas, da aplicação da atualização monetária e dos juros, também o

pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) na fase amigável e 30% (trinta por cento) na hipótese de procedimento judicial, a serem aplicados sobre o valor global da obrigação sem prejuízo de eventuais honorários de sucumbência.

13. As partes elegem como competente para qualquer ação decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da cidade de São Paulo – SP

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo com as condições estatuídas no presente instrumento as partes contratantes o assinam com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito

Data:

Assinaturas:

Ao finalizar sua compra você estará de acordo com o contrato descrito acima, com todas suas cláusulas. Será encaminhado também um contrato em formato PDF para impressão e assinaturas contendo as mesmas cláusulas. Esse sendo obrigatório assinatura a digitalização e envio do mesmo para a CONTRATADA.